



Banco BMG S.A e Empresas Controladas
CNPJ: 61.186.680/0001-7



www.bancobmg.com.br

Continuação...

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Conglomerado financeiro		Banco	
	2018	2017	2018	2017
Apresentamos abaixo a demonstração do fluxo de caixa elaborada através do Método Indireto.				
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do semestre	76.040	16.678	76.040	16.678
Ajuste ao Lucro líquido	715.613	323.051	643.816	253.141
Depreciações	8.930	7.870	8.930	7.870
Baixa de imobilizado	9.676		9.676	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	278.247	179.801	269.351	175.547
Amortizações	549	1.489	549	1.489
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.637	(43.376)	5.246	(55.017)
Resultado de equivalência patrimonial	(2.614)	2.755	(60.034)	(52.445)
Lucros na venda de investimentos		(23.824)		(23.824)
Ajuste de marcação a mercado hedge de fluxo de caixa	16.783	(13.777)	16.783	(13.777)
Varição cambial de títulos e valores mobiliários	(6.065)	(1.407)	(6.065)	(1.407)
Varição cambial de captações	306.377	111.601	306.357	111.601
Varição cambial de obrigações por empréstimos e repasses	8.047	9.673	8.047	9.673
Amortização de ágio	72.521	72.521	72.521	72.521
Provisão para contingências	10.991	19.861	12.455	20.910
Superveniência/insuficiência de depreciação	534	(136)		
Lucro líquido ajustado do semestre	791.653	339.729	719.856	269.819
Varição de ativos e passivos				
(Aumento) Redução aplicações interfinanceiras de liquidez	(3.315)	22.105	(3.315)	928.999
(Aumento) Redução títulos e valores mobiliários	755.329	(7.008)	964.891	(14.465)
(Aumento) em relações interfinanceiras e interdependências	(6.808)	(2.496)	(6.764)	(2.913)
(Aumento) Redução operações de crédito	(739.968)	105.538	(667.456)	130.731
(Aumento) Redução operações de arrendamento mercantil	(534)	160		
(Aumento) outros créditos	(54.133)	(263.879)	(21.842)	(283.078)
Redução outros valores e bens	30.879	62.021	31.317	61.993
Aumento depósitos	385.125	1.946.173	195.294	1.142.833
(Redução) captações mercado aberto	(5.554)	(270.200)	(20.051)	(256.200)
(Redução) recursos de aceites e emissões de títulos	(845.800)	(872.544)	(845.780)	(872.546)
(Redução) obrigações por empréstimos e repasses	(29.183)	(28.207)	(78.956)	(40.268)
Aumento relações interfinanceiras	92.574	549	92.574	555
(Redução) instrumentos financeiros derivativos	(116.243)	(376.389)	(116.243)	(376.389)
Aumento (Redução) outras obrigações	46.949	(547.493)	33.877	(611.518)
Caixa gerado nas operações	300.971	108.059	277.402	77.553
Imposto de renda e contribuição social pagos	(29.040)	(73.889)	(1.548)	(37.312)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	271.931	34.170	275.854	40.241
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição de imobilizado de uso	(24.654)	(10.777)	(24.654)	(10.777)
Alienação de imobilizado de uso	715	2.123	715	2.123
Aumento de capital em controlada	(14.997)	(10.000)	(14.997)	(10.000)
Aquisição de controlada, líquido do caixa adquirido	(6.999)		(6.999)	
Alienação de investimentos		24.272		24.272
Aquisição de intangível	(206)		(206)	
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de investimentos	(46.141)	5.618	(46.141)	5.618
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	225.790	39.788	229.713	45.859
Caixa e equivalentes de caixa - início do semestre	1.440.215	375.664	1.431.600	360.482
Caixa e equivalentes de caixa - fim do semestre (Nota 2.2 e Nota 4)	1.666.005	415.452	1.661.313	406.341
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	225.790	39.788	229.713	45.859

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO
Em milhares de reais

	Conglomerado financeiro		Banco	
	2018	2017	2018	2017
1 – Receitas	1.366.642	1.381.157	1.324.716	1.364.690
1.1 Intermediação financeira	1.442.695	1.204.928	1.396.456	1.186.471
1.2 Prestação de serviços	23.500	18.867	23.500	18.867
1.3 Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(278.247)	(179.801)	(269.351)	(175.547)
1.4 Recuperação de crédito baixado para prejuízo	116.697	113.708	116.363	113.630
1.5 Outras receitas operacionais	69.349	163.707	65.094	161.492
1.6 Não Operacionais	(7.352)	59.748	(7.346)	59.777
2 – Despesas	814.422	940.006	857.369	1.023.863
2.1 Despesas da intermediação financeira	603.893	727.871	655.699	815.717
2.2 Outras despesas operacionais	210.529	212.135	201.670	208.146
3 – Insumos adquiridos de terceiros	202.700	215.895	200.364	215.278
3.1 Materiais, energia e outros	32.247	25.650	31.522	25.289
3.2 Serviços de terceiros	38.616	61.838	38.616	61.837
3.3 Outros	131.837	128.407	130.226	128.152
3.3.1 Comunicação	13.532	19.479	13.532	19.479
3.3.2 Propaganda, promoções e publicidade	17.275	31.868	17.223	31.822
3.3.3 Processamento de dados	22.318	17.806	22.315	17.805
3.3.4 Serviços técnicos especializados	70.669	50.505	69.128	50.308
3.3.5 Taxas e emolumentos bancários	6.230	7.181	6.215	7.171
3.3.6 Transporte	1.813	1.568	1.813	1.567
4 – Valor adicionado bruto (1 – 2 – 3)	349.520	225.256	266.983	125.549
5 – Depreciação e amortização	81.466	81.744	82.000	81.880
6 – Valor adicionado líquido produzido pela entidade (4 – 5)	268.054	143.512	184.983	43.669
7 – Valor adicionado recebido em transferência	2.614	(2.755)	60.034	52.445
7.1 Resultado de equivalência patrimonial	2.614	(2.755)	60.034	52.445
8 – Valor adicionado a distribuir (6 + 7)	270.668	140.757	245.017	96.114
9 – Distribuição do valor adicionado	270.668	140.757	245.017	96.114
9.1 Pessoal	95.740	77.092	95.692	77.050
9.1.1 Remuneração direta	65.235	43.404	65.210	43.382
9.1.2 Benefícios	13.890	12.221	13.875	12.209
9.1.3 Encargos Sociais	16.615	21.467	16.607	21.459
9.2 Impostos, contribuições e taxas	91.385	40.734	65.794	(3.854)
9.2.1 Federais	89.880	38.218	64.295	(6.364)
9.2.2 Estaduais	75	77	75	77
9.2.3 Municipais	1.430	2.439	1.424	2.433
9.3 Remuneração de capitais de terceiros	7.503	6.253	7.491	6.240
9.3.1 Aluguéis	7.503	6.253	7.491	6.240
9.4 Remuneração de capitais próprios	76.040	16.678	76.040	16.678
9.4.1 Lucros retidos do semestre	76.040	16.678	76.040	16.678

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2018
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

As operações do Banco BMG S.A ("BMG" ou "Banco") são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integralmente no mercado financeiro, sendo que certas operações têm a coparticipação ou a intermediação de instituições do Grupo Financeiro BMG. O Banco está autorizado a operar como banco múltiplo nas carteiras comercial e de crédito, financiamento e investimento. O benefício dos serviços prestados entre essas instituições e os custos das estruturas operacional e administrativa são absorvidos, segundo a praticabilidade e razoabilidade de lhes serem atribuídos, em conjunto ou individualmente, sendo julgados adequados pela administração das instituições.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram concluídas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 08/08/2018. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC emitiu pronunciamentos relacionados ao processo de convergência contábil internacional, porém nem todos homologados pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Desta forma, a instituição, na elaboração das demonstrações financeiras, adotou os seguintes pronunciamentos homologados pelo BACEN, até o presente momento:

- Resolução CMN nº 4.144/12 – CPC 00 (R1) - Pronunciamento Conceitual Básico
- Resolução CMN nº 3.566/08 – CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos
- Resolução CMN nº 3.604/08 – CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Resolução CMN nº 3.750/09 – CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas
- Resolução CMN nº 3.989/11 – CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações
- Resolução CMN nº 4.007/11 – CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
- Resolução CMN nº 3.973/11 – CPC 24 - Evento Subsequente
- Resolução CMN nº 3.823/09 – CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
- Resolução CMN nº 4.424/15 – CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados.

Alguns números incluídos neste Relatório foram submetidos a ajustes de arredondamento. Assim sendo, os valores indicados como totais em alguns quadros podem não ser a soma aritmética dos números que os precedem.

2.2. Descrição das principais políticas contábeis adotadas

(a) Moeda funcional e de apresentação

As informações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Banco BMG e de suas controladas. As operações da subsidiária no exterior, (Nota 11) são, na essência, uma extensão das atividades do Brasil, portanto os ativos, os passivos e os resultados são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são registrados no resultado do período.

(b) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência, sendo ajustado pela parcela atribuível de imposto de renda e contribuição social incidentes sobre os lucros tributáveis e, quando aplicável, pelo imposto de renda e contribuição social diferidos que serão recuperados ou exigidos em períodos seguintes.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução BACEN nº 3.604/08, incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, na data de aquisição, que são utilizadas pelo Banco para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo (Vide Nota 4).

(d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação são ajustadas pelo valor de mercado. Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável.

(e) Títulos e valores mobiliários

De acordo com a Circular BACEN nº 3.068/01 e regulamentação complementar, os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação pela administração em três categorias específicas e atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

- (i) Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, contabilizados pelo valor de mercado, sendo os ganhos e as perdas sobre esses títulos, realizados e não realizados, reconhecidos na demonstração do resultado.
- (ii) Títulos disponíveis para venda – Incluem os títulos e valores mobiliários utilizados como parte da estratégia para a administração do risco de variação nas taxas de juros; podem ser negociados como resultado dessas variações, por mudanças nas condições de pagamento ou outros fatores. Esses títulos são contabilizados pelo valor de mercado, sendo os seus rendimentos intrínsecos reconhecidos na demonstração de resultado e os ganhos e as perdas decorrentes das variações do valor de mercado ainda não realizados reconhecidos em conta específica do patrimônio líquido. "Ajuste a valor de mercado – Títulos disponíveis para venda", até a sua realização por venda, líquido dos correspondentes efeitos tributários, quando aplicável. Os ganhos e as perdas, quando realizados, são reconhecidos mediante a identificação específica na data de negociação, na demonstração do resultado, em contrapartida de conta específica do patrimônio líquido, líquido dos correspondentes efeitos tributários.
- (iii) Títulos mantidos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais a administração possui a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos. A capacidade financeira é definida em projeções de fluxo de caixa, desconsiderando a possibilidade de resgate antecipado desses títulos. Os declínios no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários mantidos para venda e mantidos até o vencimento, abaixo dos seus respectivos custos, relacionados a razões consideradas não temporárias, são refletidos no resultado como perdas realizadas, quando aplicável.

A administração determina diretrizes para a classificação de títulos e valores mobiliários entre as categorias dispostas na Circular BACEN nº 3.068/01. As classificações dos títulos existentes na carteira, assim como aqueles adquiridos no período, são periódica e sistematicamente avaliadas de acordo com tais diretrizes. Conforme estabelecido no artigo 5º da referida circular, a reavaliação quanto à classificação de títulos e valores mobiliários só pode ser efetuada por ocasião dos balanços semestrais. Além disso, no caso da transferência da categoria "mantidos até o vencimento" para as demais, essa só poderá ocorrer por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, que tenha ocorrido após a data da classificação.

(f) Instrumentos financeiros derivativos

De acordo com a Circular BACEN nº 3.082/02 e regulamentações posteriores, os instrumentos financeiros derivativos passaram a ser classificados de acordo com a intenção da administração para fins ou não de proteção (*hedge*). As operações que utilizam instrumentos financeiros derivativos efetuados por solicitação de clientes, por conta própria, ou que não atendam aos critérios de proteção estabelecidos na referida circular (principalmente derivativos utilizados para administrar a exposição global de risco), são contabilizadas pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados reconhecidos diretamente na demonstração do resultado.

As operações que utilizam instrumentos financeiros derivativos destinados a *hedge* são classificadas como *hedge* de risco de mercado ou *hedge* de fluxo de caixa, segundo os critérios definidos na Circular BACEN nº 3.082/02. Nesses casos, também os itens objeto de *hedge* são ajustados ao valor de mercado, tendo como contrapartida desses ajustes (derivativo e respectivo item objeto de *hedge*): (i) a adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, no caso de *hedge* de risco de mercado e (ii) conta destacada do patrimônio líquido para a parcela efetiva do *hedge* de fluxo de caixa, deduzida dos efeitos tributários.

(g) Operações de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa

Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos, em base "pro-rata" dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. A atualização (*accrual*) das operações vendidas até o 59º dia de atraso é contabilizada em receitas e, a partir do 60º dia, deixa de ser apropriada, e o seu reconhecimento no resultado ocorre quando do efetivo recebimento das prestações, conforme determina o artigo 9º da Resolução BACEN nº 2.682/99. Conforme definido no Cosif, as operações de crédito são apresentadas líquidas das rendas a apropriar, que são apropriadas de forma "pro-rata" ao resultado do período.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos critérios definidos pela Resolução BACEN nº 2.682/99, sendo fundamentada na análise do saldo em aberto das operações, considerando ainda os valores das garantias, o histórico de perdas e os riscos da carteira.

(h) Cessão de crédito

A Resolução CMN nº 3.533/08 (postergada pelas Resoluções CMN nº 3.673/08 e 3.895/10), estabelece procedimentos para a classificação e divulgação das operações de venda ou de transferência de ativos financeiros. Conforme esse novo normativo, a manutenção ou baixa do ativo financeiro está relacionada à retenção substancial dos riscos e benefícios na operação de venda ou transferência. As operações de cessão de créditos em que existe retenção substancial dos riscos e benefícios pelo BMG permanecem registradas no ativo em sua totalidade. Os valores recebidos na operação são registrados no ativo com contrapartida no passivo referente à obrigação assumida. As receitas e despesas são apropriadas de forma segregada ao resultado do período pelo prazo remanescente da operação.

(i) Outros ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos, em base "pro-rata" dia, deduzidos das correspondentes rendas a apropriar.

(j) Outros valores e bens – Despesas antecipadas

Referem-se, sobretudo, à comissão sobre operações de crédito e correspondentes, além de comissão sobre captação de títulos e valores mobiliários no exterior, os quais estão de acordo com a vigência dos respectivos contratos.

São representadas pelas aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos direitos de benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros, sendo registradas no resultado de acordo com o princípio da competência.

Os custos incorridos que estão relacionados com ativos correspondentes, que gerarão receitas em períodos subsequentes, são apropriados ao resultado de acordo com os prazos e montantes dos benefícios esperados e baixados diretamente no resultado quando os bens e direitos correspondentes já não fizerem parte dos ativos do Banco ou quando não são mais esperados benefícios futuros.

Conforme Circular BACEN nº 3.738/14, a partir de 2015 o Conglomerado utiliza a faculdade de diferimento da despesa relativa a comissão de origem de operações de créditos de cartão. Os valores ativados para diferimento serão amortizados ou de forma linear ou de forma imediata se houver liquidação ou baixa da operação de crédito que deu origem (vide Nota 10(b)).

(k) Investimentos

Os investimentos em controladas, com mais de 50% de participação ou que apresentem influência significativa, são avaliados pelo método da equivalência patrimonial (vide percentual de participações na Nota 11). Os demais investimentos, são registrados pelo valor de custo e, quando aplicável, ajustados ao seu valor recuperável por meio de constituição de provisão, conforme normas vigentes.

(l) Imobilizado de uso

Corresponde aos direitos destinados à manutenção das atividades do Banco ou exercidos com essa finalidade, inclusive os bens decorrentes de operações que transfiram ao Banco os benefícios, riscos e controles desses bens. São demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada e da provisão para perdas por *impairment*, quando aplicável.

A depreciação do imobilizado foi calculada pelo método linear, que considera a vida útil dos bens estimada em sua utilidade econômica. A depreciação é considerada nas seguintes taxas anuais: imóveis de uso - 4%; máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, instalações e sistema de comunicação - 10%; e veículos e equipamentos de processamento de dados - 20%.

(m) Intangível

São compostos por itens não monetários, sem substância física e separadamente identificáveis. São decorrentes de combinações de negócios, licenças de *software* e outros ativos intangíveis. Esses ativos são reconhecidos pelo custo. O custo de um ativo intangível, adquirido em uma combinação de negócios, é o seu valor justo na data da aquisição. Ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados durante sua vida útil econômica estimada. Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados.

O valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, como ágio ou ativos intangíveis ainda não disponíveis